

AVISO II

Conforme determinação do Decreto estadual Nº34.475, de 16 de dezembro de 2021, que alterou o art. 2º do Decreto n.º 34.458, de 11 de dezembro de 2021, **a partir de 20 de dezembro de 2021, é exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, do Decreto n.º 34.418, de 27 de novembro de 2021, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.**

Conforme determinação do Decreto estadual Nº34.513, de 15 de janeiro de 2022, **permanece o dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021.**

Assim, para adentrar nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará e demais órgãos do MPCE, faz se necessária a observância das regras supracitadas por parte das pessoas interessadas nos Chamamentos Públicos nºs 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021 e 010/2021.

Walker Pinto de Sousa
Presidente CPL/PGJ